



LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2017

(06 de junho de 2017)

Autógrafo nº 040/2017

Projeto de Lei Complementar nº 016/2017

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 55, da Lei Complementar nº 259/2017, datada de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Os servidores concursados ocupantes das funções gratificadas elencadas nos artigos anteriores serão remunerados da seguinte forma:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - a função gratificada, denominada "FG", será concedida nas seguintes situações:

a) funcionário público concursado que seja responsável por equipe de funcionários que desenvolvam determinada atividade;

b) funcionário público concursado que seja responsável pelo Gerenciamento de Unidade de Atendimento ao Público Externo ou Interno;

c) funcionário público concursado que seja responsável por tarefa com característica técnica de média e alta complexidade.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei Complementar 273/2017

§ 4º (...)."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de junho de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.